



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 44/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas.

FINALIDADE: Fornecimento de fraldas geriátricas para a Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 20 de dezembro de 2017 As 10:00 horas

LOCAL: Sala do Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim.

Alecrim, RS, 11 de dezembro de 2017.

Lucilena Lourdes Schneider
Chefe de Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES MODALIDADE

CARTA-CONVITE N.º 44/2017

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com alteração da Lei 8.883/94 e 9.648 de 28.05.98, tendo como objeto a aquisição de fraldas geriátricas, com recursos Estadual.

I – HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação modalidade Carta-Convite, o licitante deverá possuir Cadastro Atualizado na Prefeitura Municipal de Alecrim, que consiste em:

- a) Cópia Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- b) Cópia Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c) Cópia Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d) Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- e) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Empresa e sua última alteração ou Declaração de Firma Individual;
- h) Cópia da documentação pessoal (C.I. e C.P.F) do(s) proprietário(s) ou sócio(s);
- i) Cópia do CNPJ da Empresa;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- l) Anexo II – Dados da Empresa(anexo);

OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

II – PROPOSTA

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa e exata dos artigos e entregue até o dia **20 de dezembro de 2017, as 10:00 horas**, em envelope fechado ao Setor de Compras/Licitações, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

a) a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;

b) o prazo mínimo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da abertura das propostas e, a ausência de indicação implica em concordância tácita;

c) a proposta uma vez aberta, vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os produtos, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;

d) pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

III – DO JULGAMENTO

Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de **menor preço unitário**.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de licitação junto a Prefeitura Municipal, com base na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES

a) O pagamento será feito de acordo com a entrega dos materiais.

b) Observar dia, hora e local da Licitação;

c) Observar as Instruções nas folhas que integram o presente Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- d)** A despesa do corrente Edital será aquela definida neste processo Licitatório;
- e)** *As entregas deverão acontecer em 06(seis) parcelas, sendo a primeira provável para a primeira quinzena do mês de janeiro de 2018, em até 10 (dez) dias após a solicitação feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a prefeitura.*
- f)** Integram este Edital:
- ANEXO I** – Proposta de Preços;
 - ANEXO II** – Dados da Empresa;
 - ANEXO III** – Minuta do Contrato

Alecrim, RS, 11 de dezembro de 2017.

Lucilena Lourdes Schneider
Chefe de Setor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 44/2017 – ABERTURA EM 20.12.2017 – 10:00hs

RELAÇÃO MATERIAIS						
Item	Unidade	Especificação do produto	Quant	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
01	UN	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS C/ INDICADOR DE UMIDADE E BARREIRAS. TAM: "P" ADULTO , Fraldas Geriátricas Descartáveis Adulto para incontinência de moderada a intensa, com dupla camada e com gel ultra absorvente, com barreiras antivazamento, com indicador de umidade e 04(quatro) fitas reposicionáveis, TAMANHO P.	2.000			
02	UN	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS C/ INDICADOR DE UMIDADE E BARREIRAS. TAM: "M" ADULTO , Fraldas Geriátricas Descartáveis Adulto para incontinência de moderada a intensa, com dupla camada e com gel ultra absorvente, com barreiras antivazamento, com indicador de umidade e 04(quatro) fitas reposicionáveis, TAMANHO M.	5.400			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

03	UN	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS C/ INDICADOR DE UMIDADE E BARREIRAS. TAM: "G" ADULTO. Fraldas Geriátricas Descartáveis Adulto para incontinência de moderada a intensa, com dupla camada e com gel ultra absorvente, com barreiras antivazamento, com indicador de umidade e 04(quatro) fitas reposicionáveis, TAMANHO G	20.000			
04	UN	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS C/ INDICADOR DE UMIDADE E BARREIRAS. TAM: "GG ADULTO. Fraldas Geriátricas Descartáveis Adulto para incontinência de moderada a intensa, com dupla camada e com gel ultra absorvente, com barreiras antivazamento, com indicador de umidade e 04(quatro) fitas reposicionáveis, TAMANHO GG.	10.000			
05	UN	FRALDAS DESCARTÁVEIS C/ INDICADOR DE UMIDADE E BARREIRAS. TAM: "GG INFANTIL. Fraldas Descartáveis Infantil para incontinência de moderada a intensa, com dupla camada e com gel ultra	3.500			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

		absorvente, com barreiras ativazamento, com indicador de umidade e 02(duas) fitas repositoráveis, TAMANHO GG.				
--	--	---	--	--	--	--

OBS: O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alecrim, localizado na Secretaria de SAÚDE do Município de Alecrim.

As entregas deverão acontecer em 06(seis) parcelas, sendo a primeira provável para a primeira quinzena do mês de janeiro de 2018, em até 10 (dez) dias após a solicitação feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a prefeitura.

Alecrim, RS, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável
e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO III

(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 44/2017

MUNICÍPIO DE ALECRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CN PJ sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **44/2017**, homologado em, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato aquisição de fraldas geriátricas, conforme descrição constante no instrumento convocatório da Carta Convite nº 44/2017 e ANEXO I – Proposta de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância de R\$ (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através de Nota de Empenho, mediante emissão de nota fiscal e após o recebimento definitivo de servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS/PRORROGAÇÕES

3.1 Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) material (is) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser entregue(s), e descarregado(s) no local definido pela Secretaria competente (por conta da Empresa), no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h..

4.1.1 As entregas deverão acontecer em 06(seis) parcelas, sendo a primeira provável para a primeira quinzena do mês de janeiro de 2018, em até 10 (dez) dias após a solicitação feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a prefeitura.

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3 Somente será(ão) aceito(s) material(is) e que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4 As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) material(is) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.328 – Programa Estadual Aquisição de Fraldas

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- c-) cabe a Secretaria Municipal de Saúde acompanhar o objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o produto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

7.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

7.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

Alecrim, de de 2017.

LEONEL EGÍDIO COLOSSI

Prefeito Municipal
p/Contratante.

p/Contratado

Testemunhas: _____